

AES TIETÊ S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.998.609/0001-27

Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 6º andar, parte I,
Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park
Barueri/SP

FATO RELEVANTE

A **AES Tietê S.A.** (“Companhia”), em atendimento à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e do artigo 7º, parágrafo 1º, da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 (“Instrução CVM 471”), comunica ao mercado que, na presente data, a Companhia submeteu, à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais — ANBIMA (“ANBIMA”), pedido de análise prévia de registro de oferta de distribuição pública da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até três séries, da Companhia (“Debêntures”), a ser realizada em conformidade com os procedimentos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e da Instrução CVM 471 (“Oferta” e “Emissão”), sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA” ou “Coordenador Líder”), o HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo (“HSBC”), o Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”) e o Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander” e, em conjunto com o Itaú BBA, o HSBC e o BTG Pactual, “Coordenadores”), podendo contar, ainda, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelos Coordenadores a participar da Oferta.

A realização da Oferta e da Emissão deverá ser aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, na qual serão deliberados os termos e condições da Emissão e da Oferta, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

A Oferta será de, inicialmente, 600.000 (seiscentas mil) Debêntures, em até 3 (três) séries, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures, perfazendo o montante total inicial de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), sendo que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures emitidas em cada série será definida conforme o procedimento de coleta de intenções de investimento,

organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas dos investidores não institucionais e sem recebimento de reservas dos investidores institucionais (a serem definidos nos documentos da Oferta), sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, junto aos investidores da Oferta (a serem definidos nos documentos da Oferta), da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis e taxas de juros (“Procedimento de Bookbuilding”). Tal montante total inicial da Oferta poderá ser aumentado em função do exercício de eventual distribuição de até 120.000 (cento e vinte mil) debêntures adicionais (“Debêntures Adicionais”) e de até 90.000 (noventa mil) debêntures suplementares (“Debêntures Suplementares”).

As Debêntures da Terceira Série atenderão aos requisitos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), de modo que seus titulares poderão fazer jus aos benefícios tributários na forma da Lei 12.431.

Os recursos captados por meio das Debêntures da primeira série e das Debêntures da segunda série (considerando os recursos obtidos com a eventual emissão das Debêntures Suplementares e/ou das Debêntures Adicionais alocadas nestas séries), serão utilizados para quitação de parte do valor a pagar de principal e juros da 2ª (segunda) emissão de notas promissórias comerciais da Companhia. Os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da Terceira Série serão destinados ao custeio de despesas já incorridas ou a incorrer relativas a projetos de melhorias executados e a executar com finalidade de modernizar e ou recapacitar os equipamentos da Usina Hidrelétrica Água Vermelha, Usina Hidrelétrica Barra Bonita, Usina Hidrelétrica Bariri, Usina Hidrelétrica Caconde, Usina Hidrelétrica Euclides da Cunha, Usina Hidrelétrica Ibitinga, Usina Hidrelétrica Limoeiro, Pequena Central Hidrelétrica Mogi Guaçu, Usina Hidrelétrica Nova Avanhandava, Usina Hidrelétrica Promissão, Pequena Central Hidrelétrica São Joaquim e Pequena Central Hidrelétrica São José, os quais deverão ser enquadrados pelo Ministério de Minas e Energia como projetos prioritários (os “Projetos”), nos termos da Lei 12.431, conforme será descrito nos documentos da Oferta.

A realização da Oferta está sujeita à análise prévia da ANBIMA, nos termos do artigo 7º da Instrução CVM 471, e ao registro na CVM nos termos da Instrução CVM 400.

A remuneração final das Debêntures será determinada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, sujeito ao limite máximo descrito nos documentos da Oferta. Será publicado oportunamente aviso ao mercado, contendo informações mais detalhadas sobre a Emissão, a Oferta e as Debêntures.

Este fato relevante não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para aquisição das Debêntures. Nem este fato relevante, nem qualquer informação aqui contida, constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso.

Barueri, 15 de outubro de 2015.

AES TIETÊ S.A.

Francisco Jose Morandi Lopez
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores